



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 036/2025

Autores do Projeto: Vereadores Everaldo Alves Rodrigues e Leneandro Braga Goulart

Processo Nº	<u>947125</u>
Em:	<u>18</u> / <u>07</u> de <u>25</u>
	<u>Leneandro Goulart</u>
	Assinatura e Carimbo

"Dispõe sobre a contratação de artistas locais ("Artistas da Terra") para eventos e atividades culturais promovidos pelo Município de Jerônimo Monteiro-ES, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Jerônimo Monteiro, a política de valorização dos artistas locais, permitindo sua contratação direta para apresentações, eventos e demais atividades culturais promovidas, apoiadas ou financiadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se artistas locais ou "artistas da terra":

- I – Pessoas físicas ou jurídicas com atuação artística reconhecida e residência ou sede no município há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- II – Grupos, bandas, companhias ou coletivos culturais com comprovada atuação no município.

Art. 3º A contratação de artistas locais poderá ocorrer por:

- I – Inexigibilidade de licitação, conforme o disposto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações);
- II – Chamada pública, garantindo ampla divulgação e igualdade de oportunidades entre os interessados.

Art. 4º O Poder Executivo poderá criar e manter um Cadastro Municipal de Artistas e Grupos Culturais, com critérios objetivos de inscrição, análise e atualização periódica, a fim de subsidiar as contratações futuras.

§ 1º – A inscrição no cadastro será facultativa, mas facilitará a identificação e a seleção de artistas locais.

§ 2º – O cadastro poderá ser utilizado para chamamentos públicos, convites ou fins estatísticos e de planejamento cultural.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



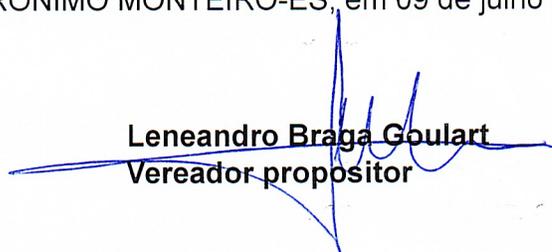
Art. 5º As contratações deverão observar os princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, especialmente, a valorização da cultura local.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas conforme necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO-ES, em 09 de julho de 2025.


Everaldo Alves Rodrigues
Vereador proponente


Leneandro Braga Goulart
Vereador proponente



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa fortalecer e valorizar a cena artística local de Jerônimo Monteiro, contribuindo para o desenvolvimento cultural do município e ampliando as oportunidades para os artistas da terra. A seguir, destacam-se os principais objetivos e benefícios desta iniciativa:

- **Fortalecimento da cena artística local:** Ao mapear e valorizar os talentos de Jerônimo Monteiro, a proposta contribui diretamente para o crescimento e aprimoramento da cultura local, estimulando a criação e a produção artística no município.
- **Democratização do acesso à cultura:** A iniciativa garante maior acessibilidade à cultura para a população, proporcionando oportunidades para que um número maior de artistas locais participe de eventos e projetos culturais promovidos pela Prefeitura, assegurando que a cultura chegue a diferentes públicos e segmentos da comunidade.
- **Otimização dos recursos públicos:** A contratação de artistas locais por meio deste processo garante uma seleção transparente, democrática e eficiente, possibilitando a melhor aplicação dos recursos públicos destinados à cultura e fomentando a justiça no acesso às oportunidades culturais.
- **Ampliação da oferta de atividades culturais:** Com um cadastro atualizado e diversificado de artistas e grupos culturais, a Secretaria Municipal de Cultura de Jerônimo Monteiro poderá organizar uma programação cultural mais abrangente, atendendo às múltiplas demandas da população e garantindo maior visibilidade para diferentes expressões artísticas.
- **Valorização do artista local:** Desde sua implementação, esta medida configura-se como uma ferramenta crucial para a contratação de artistas locais que, por não possuírem a documentação necessária para contratos por inexigibilidade, encontram nesta lei uma forma legítima e remunerada de exercer sua atividade artística. O fortalecimento da visibilidade e projeção no mercado cultural beneficia diretamente esses artistas, estimulando a economia criativa e o desenvolvimento da cultura local.

Ao criar condições para a contratação de artistas locais e ampliar o alcance das ações culturais promovidas pela Prefeitura, esta proposta visa não apenas fortalecer a relação entre a administração municipal e a comunidade artística,



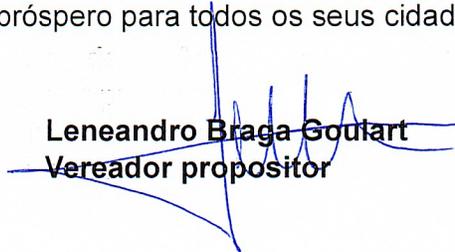
Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

mas também contribuir para o cumprimento de metas essenciais para o município de Jerônimo Monteiro, tais como:

- **Impulsionamento da economia criativa:** Ao contratar artistas locais para eventos e projetos culturais, a Prefeitura de Jerônimo Monteiro estimula a economia local, gerando novas oportunidades de trabalho e promovendo o crescimento da economia criativa no município.
- **Promoção da identidade cultural de Jerônimo Monteiro:** Ao valorizar e difundir a produção artística local, a proposta contribui para a construção de uma identidade cultural autêntica e forte para o município, reforçando o senso de pertencimento da população e destacando as riquezas culturais da região.
- **Fomento à participação cidadã:** A proposta também estimula a participação cidadã, ao envolver os artistas locais na criação e execução de eventos culturais. Esse engajamento fortalece a relação da comunidade com a cultura local e amplia a colaboração entre os cidadãos e a administração pública.

Dessa forma, ao adotar essa política pública de valorização dos artistas locais, o Município de Jerônimo Monteiro reafirma seu compromisso com o desenvolvimento social, cultural e econômico de sua população, proporcionando um futuro mais vibrante, inclusivo e próspero para todos os seus cidadãos.


Everaldo Alves Rodrigues
Vereador propositor


Leneandro Braga Goulart
Vereador propositor